GOIASPREV

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

Goiânia, dezembro de 2025

Sumário Executivo

O quadro a seguir apresenta a comparação entre as hipóteses e premissas atuariais atualmente vigentes e os resultados observados no presente estudo de aderência, servindo como base para a proposta de premissas a serem utilizadas na Avaliação Atuarial de 2026.

Quadro resumo: Hipóteses vigentes x Hipóteses proposta para 2026

PREMISSA	HIPÓTESES 2025	HIPÓTESES PROPOSTAS 2026
	REGIMES E MÉTODOS	
Regime financeiro	Regime de capitalização para os benefícios do Fundo Previdenciário e regime de repartição simples para os benefícios do Fundo Financeiro	Regime de capitalização para os benefícios do Fundo Previdenciário e regime de repartição simples para os benefícios do Fundo Financeiro
Método atuarial	Método agregado/ ortodoxo	Método agregado/ ortodoxo
	HIPÓTESES ECONÔMICAS	
Crescimento real das remunerações	1,23%	1,23%
	HIPÓTESES FINANCEIRAS	
Taxa de Juros Real	5,12% para o Fundo Previdenciário e 4,78% para o Fundo Financeiro	5,65% para o Fundo Previdenciário e 5,40% para o Fundo Financeiro
	HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	
Tábua de mortalidade	IBGE - 2023 (segregada por sexo)	IBGE - 2023 (segregada por sexo)
Entrada em pensão	Tábua de pensão (experiência do plano)	Tábua de pensão (experiência do plano)
Entrada em invalidez	IAPB-57 Fraca	IAPB-57 Fraca
	DEMAIS HIPÓTESES	
Compensação Previdenciária	0,76% sobre a folha de benefícios	0,76% sobre a folha de benefícios
idade projetada para aposentadoria programada – (Diferimento)	6 anos	6 anos
Fator redutor aplicado à última remuneração - 80%	0,777	0,777
Fator redutor aplicado à última remuneração - 100%	0,754	0,754

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Os Regimes Financeiros e os Métodos Atuariais adotados demonstram plena consonância com a legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social. No que se refere à taxa de juros real anual utilizada como taxa de desconto para mensuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições, recomenda-se a aplicação do percentual de 5,40% ao ano para o Fundo Financeiro. Para o Fundo Previdenciário, a taxa indicada é de 5,65% ao ano, a qual poderá, inclusive, ser adotada como meta atuarial, caso seja assim estabelecido na Política de Investimentos do RPPS/GO para o exercício de 2026.

Em relação à evolução das remunerações, embora o estudo técnico tenha apontado uma taxa de 1,88% ao ano, orienta-se pela manutenção do índice atualmente utilizado, de 1,23% ao ano, considerando critérios de prudência e a necessidade de acompanhamento contínuo dessa premissa ao longo dos próximos exercícios. Quanto às hipóteses biométricas, recomenda-se a continuidade da aplicação da tábua de mortalidade IBGE 2023, segregada por sexo, bem como da tábua de entrada em invalidez IAPB-57 e da tábua de entrada em pensão vigente, por apresentarem adequada aderência ao perfil da massa de segurados.

Outras hipóteses foram incorporadas ao estudo com o propósito de conferir maior robustez ao cálculo atuarial. A análise do fator redutor aplicado à última remuneração para servidores enquadrados nas regras de aposentadoria com base na média das 80% maiores remunerações e na média de todas as remunerações resultou nos fatores de 0,705 e 0,684, respectivamente. Entretanto, em razão da amostra reduzida utilizada no estudo, recomenda-se a manutenção dos fatores vigentes de 0,777 e 0,754, considerados mais adequados ao conjunto atual de segurados. No tocante às receitas oriundas da compensação previdenciária, obteve-se um percentual médio estimado de 0,74% ao ano, porém, por prudência, aconselha-se preservar a taxa utilizada atualmente, de 0,76% ao ano.

Quanto ao diferimento médio entre a idade de elegibilidade e a efetiva aposentadoria, permanece adequada a premissa de 6 anos, razão pela qual se recomenda sua manutenção.

Assim, diante da análise técnica realizada, orienta-se a adoção das premissas e hipóteses atuariais mencionadas, em alinhamento às melhores práticas de governança e gestão atuarial aplicáveis aos planos de benefícios do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário do RPPS.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Sumário

1. Introdução 5
2. Tábuas biométricas 6
2.1. Tábuas de mortalidade para válidos 8
2.2. Tábuas de mortalidade para inválidos 12
2.3. Tábua de entrada em invalidez 13
2.4. Tábua de entrada em pensão 15
3. Taxa juros real 17
4. Taxa real de crescimento das remunerações 22
4.1. Legislação vigente 23
4.2. Análise dos dados 23
4.3. Metodologia de cálculo 26
5. Idade projetada para aposentadoria programada – Diferimento para entrada em aposentadoria após a idade de elegibilidade 27
6. Fator redutor aplicado à última remuneração nas aposentadorias pela média das últimas remunerações 28
7. Compensação financeira entre os regimes previdenciários 31
8. Considerações finais 33

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

1. Introdução

O Relatório de Análise das Hipóteses - RAH está previsto no art. 35 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, editada pelo então Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). O referido documento tem como objetivo comprovar a adequação das hipóteses adotadas às características da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO. Além disso, os incisos do referido artigo detalham as diretrizes de formulação do documento, quais sejam a observância dos elementos mínimos estabelecidos no Anexo VI e a elaboração do relatório por meio de profissional habilitado.

No inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, fica estabelecido o nível de abrangência necessário do estudo. Dessa forma, a norma rege que o relatório deverá conter os estudos de aderências concernentes, no mínimo, das seguintes hipóteses:

a) taxa atuarial de juros;
b) crescimento real das remunerações;
c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
d) proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
e) idade de primeira vinculação ao regime previdenciário; e
f) idade provável de aposentadoria.

O instrumento normativo, no entanto, torna facultativo o estudo de aderência da hipótese de idade de primeira vinculação a regime previdenciário e a idade provável de aposentadoria caso os parâmetros mínimos prudenciais constantes na Portaria sejam utilizados — a supracitada faculdade fica explícita no § 5º do art. 35 da Portaria MTP 1.467/2022.

De maneira acessória, este estudo também acolhe a análise das premissas de receita de compensação previdenciária, fatores redutores para aplicação na última remuneração para às aposentadorias programadas pela média e o diferimento para a entrada em aposentadoria após a idade de elegibilidade como maneira de oferecer robustez à modelagem das projeções atuariais do RPPS/GO.

O art. 33 da retromencionada portaria, estabelece que o ente federativo, a unidade gestora do RPPS/GO e o atuário responsável deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e às características da massa de segurados para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos.

Sobre o conteúdo e ciência do Relatório de Análise das Hipóteses, o §2º do art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que a unidade gestora deverá realizar o acompanhamento das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, cientificando o conselho deliberativo da sua manutenção ou alteração. Também deverá ser dado conhecimento do presente relatório aos conselhos deliberativo e fiscal como ordena o § 2º do art. 27 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Como estabelece o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais deve ser elaborado com periodicidade mínima de 4 anos. Uma vez realizado e assinado pelo profissional responsável e o dirigente da unidade gestora, o estudo deve ser encaminhado ao Ministério de Previdência Social por meio do Sistema de Informações Previdenciárias – Cadprev.

A necessidade de elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses em prazo inferior ao previsto na supramencionada portaria deverá ser avaliada pelos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS bem como pelo atuário habilitado responsável pelas avaliações atuariais do regime.

A adequação das hipóteses e premissas utilizadas na avaliação atuarial estão diretamente relacionadas com a completude, atualização e qualidade da base cadastral dos segurados. Destarte, cabe ressalvar que as análises foram realizadas através das informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas apenas do Poder Executivo e Defensoria Pública, visto que há ausência das informações dos outros Poderes e Órgãos Autônomos.

A seguir, serão apresentados os detalhamentos das análises realizadas referente às premissas mínimas, acrescidas da premissa de receita de compensação previdenciária, fatores redutores para aplicação na última remuneração para às aposentadorias programadas pela média e o diferimento para a entrada em aposentadoria após a idade de elegibilidade.

2. Tábuas biométricas

As tábuas biométricas são tabelas que fornecem informações sobre a probabilidade de uma pessoa sobreviver, morrer ou se tornar inválida em determinado momento de sua vida, com base em dados estatísticos sobre a mortalidade e invalidez de uma população. Essas tábuas ajudam a prever a expectativa de vida, a probabilidade de falecimento ou de invalidez em um intervalo de tempo específico, e outras métricas de longevidade e saúde. Além disso, são essenciais para a estimativa do montante necessário para custear compromissos futuros, como pagamentos de aposentadoria ou benefícios relacionados a incapacidade permanente para o trabalho.

As probabilidades de ocorrência de morte e invalidez são hipóteses mínimas que deverão conter no RAH. Estas estão previstas no art. 36 e no art. 28 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Estes dispositivos estabelecem os critérios de utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez.

Para atendimento ao disposto nos supracitados artigos, foram tomadas as bases cadastrais dos segurados civis ativos e inativos do RPPS/GO compreendidas nos exercícios de 2020 a 2025[1], além das informações relativas aos óbitos ocorridos nessa mesma janela temporal.

As informações das bases cadastrais utilizadas foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia vinculada à Diretoria de Gestão Integrada da Goiás Previdência (GOIASPREV).

[1] Para o exercício de 2025, foi utilizada as informações de outubro.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

A Tabela 1 apresenta as tábuas de mortalidade utilizadas na realização do estudo técnico de aderência para a hipótese das probabilidades de ocorrência de morte.

Tabela 1. Tábuas de mortalidade utilizadas nos testes de aderência

Tábuas masculinas	Tábuas femininas
IBGE_2023	IBGE_2023
AT2000 (Suavizada 10%)_MAS	AT2000 (Suavizada 10%)_FEM
AT-2000 MALE	AT-2000 FEMALE
AT-49 MALE	AT-49 FEMALE
AT-83 MALE (Basic)	AT-83 FEMALE (Basic)
AT-83 MALE (IAM)	AT-83 FEMALE (IAM)
BR-EMSmt-v.2010-m	BR-EMSmt-v.2010-f
BR-EMSsb-v.2010-m	BR-EMSsb-v.2010-f
BR-EMSmt-v.2015-m	BR-EMSmt-v.2015-f
BR-EMSsb-v.2015-m	BR-EMSsb-v.2015-f
BR-EMSmt-v.2021-m	BR-EMSmt-v.2021-f
BR-EMSsb-v.2021-m	BR-EMSsb-v.2021-f
CSO58 MALE	CSO58 FEMALE
GAM-71 MALE	GAM-71 FEMALE
GAM83_BÁSICA - MASC	GAM83_BÁSICA - FEMALE
GAM-83 - MASC (suav 10%)	GAM-83 - FEMALE (suav 10%)
GAM-94 MALE	GAM-94 FEMALE

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

A Tabela 2 exibe as tábuas de entrada em invalidez utilizadas na realização do estudo técnico de aderência para a hipótese das probabilidades de ocorrência de invalidez.

Tabela 2. Tábuas utilizadas nos testes de aderência para entrada em invalidez

Tábuas
Álvaro Vindas
Hunter´s
IAPB-57 Fraca
Light Média
Muller
Tasa-1927
WYATT 1985

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Para os estudos sobre as probabilidades de ocorrência de morte e invalidez, foram avaliadas as tábuas de mortalidade[2], segregadas por sexo, conforme apresentadas na Tabela 1, e as tábuas de entrada em invalidez, presentes na Tabela 2. A aderência dessas tábuas aos eventos demográficos observados na massa de segurados do RPPS/GO foi verificada por meio do teste de Kolmogorov-Smirnov, também conhecido como teste KS.

O teste KS avalia se duas funções de distribuição de probabilidade acumuladas, $F(x)$ e $G(x)$, são estatisticamente iguais. Para isso, primeiramente são calculados dois valores separados que são, respectivamente, a maior e a menor distância entre as duas

[2] A tábua de mortalidade do IBGE 2023 foi extrapolada para as idades acima de 90 anos.

funções, para depois se obter a estatística de teste, que é dada pelo maior módulo deles, à maneira como é apresentado abaixo:

$$D+ = min\{F(x) - G(x)\}$$

$$D- = max\{F(x) - G(x)\}$$

$$D = max\{|D+|, |D-|\}$$

Com a estatística gerada pelo teste KS é realizado o teste de hipóteses, onde a hipótese nula ($\boldsymbol{H_0}$) considera que as duas distribuições são convergentes e a hipótese alternativa (H_a) considera uma divergência entre as distribuições. Se o primeiro caso acontecer, significa que os dados observados são aderentes às tábuas biométricas comparadas. Sendo:

- $\boldsymbol{H_0}$: A distribuição da amostra converge à distribuição teórica (Tábuas biométricas).
- $\boldsymbol{H_a}$: A distribuição da amostra diverge à distribuição teórica (Tábuas biométricas).

2.1. Tábuas de mortalidade para válidos

Para análise da aderência das tábuas de mortalidade para válidos foram confrontados os óbitos ocorridos na massa de servidores ativos e inativos do RPPS/GO com os óbitos esperados, sendo estes calculados com base no quantitativo de expostos e nas probabilidades de falecimento fornecidas por diferentes tábuas de mortalidade para cada idade.

O nível de significância utilizado para este estudo é de 5%, o que representa a probabilidade máxima de ocorrer o erro tipo I. O referido erro ocorre quando rejeitamos a hipótese nula (H_0) mesmo sendo verdadeira.

O nível de significância deve ser comparado com o valor de p obtido no teste KS. Se o valor de *p* for maior que 0,05, a hipótese nula não é rejeitada. Para realização desse teste utilizou-se o software RStudio.

- $\boldsymbol{valor\ de\ p \geq 0,05,\ Não\ Rejeita\ H_0}$
- $\boldsymbol{valor\ de\ p < 0,05, Rejeita\ H_0}$

- **Resultados para os segurados do sexo masculino**

Os resultados da aplicação do teste KS para os segurados do sexo masculino estão descritos nas Tabela 3:

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Tabela 3. Teste de aderência das tábuas biométricas para os segurados do sexo masculino (início)

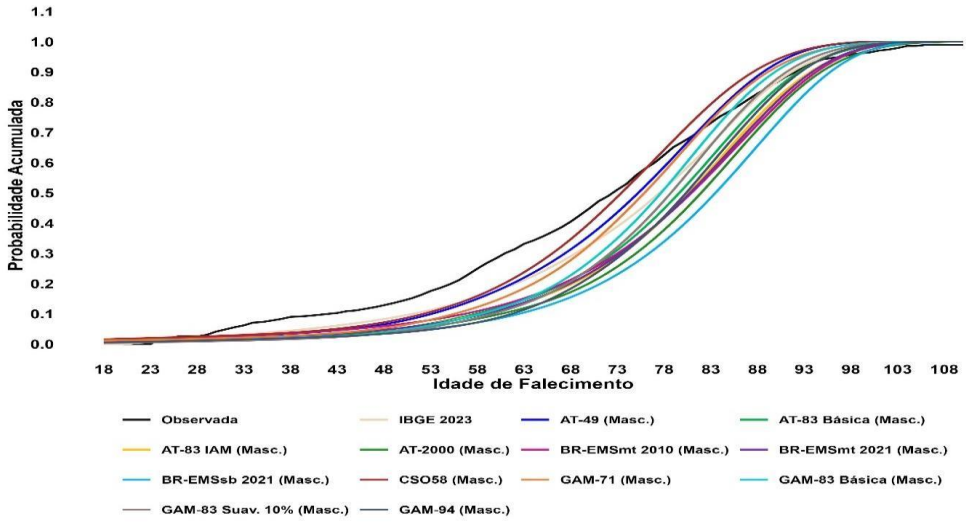
Tábuas de Mortalidade	Estatística de teste	Valor de p	Resultado
IBGE 2023	0,0804	0,9344	Não Rejeita H_0
AT2000 (Suavizada 10%)	0,2298	0,0192	Rejeita H_0
AT-2000 MALE	0,1724	0,1434	Não Rejeita H_0
AT-49 MALE	0,1494	0,2745	Não Rejeita H_0
AT-83 MALE (Basic)	0,1264	0,4755	Não Rejeita H_0
AT-83 MALE (IAM)	0,1609	0,2037	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2010-m	0,1724	0,1457	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2010-m	0,3218	0,0000	Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2015-m	0,2183	0,0298	Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2015-m	0,3103	0,0004	Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2021-m	0,1609	0,2045	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2021-m	0,2528	0,0071	Não Rejeita H_0
CSO58 MALE	0,1954	0,0683	Não Rejeita H_0
GAM-71 MALE	0,1379	0,3673	Não Rejeita H_0
GAM83_BÁSICA - MASC	0,1149	0,6018	Não Rejeita H_0
GAM-83 - MASC (suav 10%)	0,1264	0,4789	Não Rejeita H_0
GAM-94MALE	0,1609	0,2026	Não Rejeita H_0

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Conforme apresenta a Tabela 3, as tábuas IBGE 2023, AT-2000 MALE, AT-49 MALE, AT-83 MALE (Basic), AT-83 MALE (IAM), BR-EMSmt-v.2010-m, BR-EMSmt-v.2021-m, BR-EMSsb-v.2021-m, CSO58 MALE, GAM-71 MALE, GAM83_BÁSICA – MASC, GAM 83 – MASC (suav 10%) e GAM-94 MALE não apresentaram indícios de rejeição à hipótese nula.

A Figura 1 apresenta a comparação visual entre as probabilidades acumuladas observadas e as esperadas de acordo com as tábuas de mortalidade que não apresentaram indícios de rejeição da hipótese nula.

Figura 1: Comparação entre a probabilidade acumulada a partir dos óbitos masculinos observados e as probabilidades acumuladas estimadas pelas tábuas de mortalidade estudadas



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

É possível notar que as curvas geradas pelas probabilidades das tábuas que não rejeitaram a hipótese nula são próximas aos valores efetivamente observados, dando motivação para a aderência da hipótese verificada nos resultados.

- **Resultados para segurados do sexo feminino**

Os resultados da aplicação do teste KS para os segurados do sexo feminino do RPPS/GO estão descritos nas Tabela 4.

Tabela 4. Teste de aderência das tábuas biométricas para os segurados do sexo feminino

Tábuas de Mortalidade	Estatística de teste	Valor de p	Resultado
IBGE 2023	0,2222	0,0227	Rejeita H_0
AT2000 (Suavizada 10%)	0,1777	0,1138	Não Rejeita H_0
AT-2000 FEMALE	0,1777	0,1130	Não Rejeita H_0
AT-49 FEMALE	0,2888	0,0010	Rejeita H_0
AT-83 FEMALE (Basic)	0,2000	0,0534	Não Rejeita H_0
AT-83 FEMALE (IAM)	0,1777	0,1136	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2010-f	0,1777	0,1141	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2010-f	0,1777	0,1137	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2015-f	0,1777	0,1142	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2015-f	0,1777	0,1132	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2021-f	0,1777	0,1130	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2021-f	0,1777	0,1141	Não Rejeita H_0
CSO58 FEMALE	0,3333	0,0000	Rejeita H_0
GAM-71 FEMALE	0,2333	0,0142	Rejeita H_0
GAM83_BÁSICA - FEMALE	0,1777	0,1134	Não Rejeita H_0
GAM-83 - FEMALE (suav 10%)	0,2111	0,0348	Rejeita H_0
GAM-94 FEMALE	0,1888	0,0791	Não Rejeita H_0

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

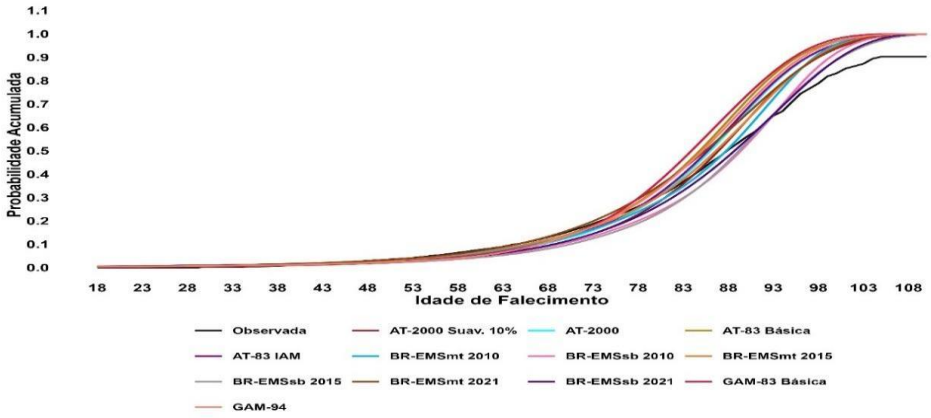
Analisando as informações dispostas na Tabela 4, é possível concluir que as tábuas AT2000 (Suavizada 10%), AT-2000 FEMALE, AT-83 FEMALE (Basic), AT-83 FEMALE (IAM), BR-EMSmt-v.2010-f, BR-EMSsb-v.2010-f, BR-EMSmt-v.2015-m, BR-EMSsb-v.2015-f, BR-EMSmt-v.2021-m, BR-EMSsb-v.2021-f, GAM83_BÁSICA – FEMALE, GAM-94 - FEMALE não apresentaram indícios de rejeição à hipótese nula. As demais tábuas testadas levantam indícios de rejeição à hipótese nula e, portanto, não estão aderentes à massa de segurados do RPPS do Estado de Goiás.

A Figura 2 apresenta a comparação visual entre as probabilidades acumuladas observadas e as esperadas de acordo com as tábuas de mortalidade onde não houveram indicativos de rejeição da hipótese nula.

Analisando o gráfico é possível concluir que as curvas geradas pelas probabilidades das tábuas são consideravelmente próximas aos valores efetivamente observados, indicando convergência nos resultados.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Figura 2: Comparação entre a probabilidade acumulada a partir dos óbitos femininos observados e as probabilidades acumuladas estimadas pelas tábuas de mortalidade estudadas



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

De forma complementar, foi realizado o teste KS considerando a faixa etária de 40 a 80 anos, uma vez que a análise empreendida indicou maior concentração de segurados e de óbitos observados nesse intervalo. Nas Tabelas 5 e 6 apresentam-se as tábuas — tanto para o sexo feminino quanto para o masculino — com os respectivos resultados do teste KS, permitindo identificar quais levantam indícios de rejeição à hipótese nula e, portanto, não estão aderentes à massa de segurados do RPPS, bem como aquelas para as quais não se rejeita a hipótese nula.

Tabela 5. Teste de aderência das tábuas biométricas para os segurados do sexo masculino por faixa-etária de 40 a 80 anos

Tábuas de Mortalidade	Valor de p	Resultado
IBGE 2023	0,4130	Não Rejeita H_0
AT2000 (Suavizada 10%)	0,0000	Rejeita H_0
AT-2000 MALE	0,0073	Rejeita H_0
AT-49 MALE	0,5822	Não Rejeita H_0
AT-83 MALE (Basic)	0,0306	Rejeita H_0
AT-83 MALE (IAM)	0,0152	Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2010-m	0,0075	Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2010-m	0,0000	Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2015-m	0,0033	Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2015-m	0,0000	Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2021-m	0,0152	Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2021-m	0,0002	Rejeita H_0
CSO58 MALE	0,2705	Não Rejeita H_0
GAM-71 MALE	0,2714	Não Rejeita H_0
GAM83_BÁSICA - MASC	0,0570	Não Rejeita H_0
GAM-83 - MASC (suav 10%)	0,0304	Rejeita H_0
GAM-94 MALE	0,0074	Rejeita H_0

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Tabela 6. Teste de aderência das tábuas biométricas para os segurados do sexo feminino por faixa-etária de 40 a 80 anos

Tábuas de Mortalidade	Valor de p	Resultado
IBGE 2023	0,1731	Não Rejeita H_0
AT2000 (Suavizada 10%)	0,7721	Não Rejeita H_0
AT-2000 FEMALE	0,7717	Não Rejeita H_0
AT-49 FEMALE	0,0318	Rejeita H_0
AT-83 FEMALE (Basic)	0,5865	Não Rejeita H_0
AT-83 FEMALE (IAM)	0,5901	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2010-f	0,9240	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2010-f	0,4190	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2015-f	0,9902	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2015-f	0,4176	Não Rejeita H_0
BR-EMSmt-v.2021-f	0,4158	Não Rejeita H_0
BR-EMSsb-v.2021-f	0,7740	Não Rejeita H_0
CSO58 FEMALE	0,0002	Rejeita H_0
GAM-71 FEMALE	0,1739	Não Rejeita H_0
GAM83_BÁSICA - FEMALE	0,4138	Não Rejeita H_0
GAM-83 - FEMALE (suav 10%)	0,2749	Não Rejeita H_0
GAM-94 FEMALE	0,4190	Não Rejeita H_0

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Em análise das Tabelas 5 e 6, observa-se que apenas um conjunto reduzido de tábuas apresentou consistência de aderência em ambas as análises, ou seja, não rejeitaram a hipótese nula. Essas tábuas são: IBGE 2023, GAM-71 (segregada por sexo) e GAM83_BÁSICA (segregada por sexo).

Essas três tábuas mantiveram valor de p superiores ao nível de significância adotado, indicando que não há evidências estatísticas suficientes para rejeitar a hipótese de que a distribuição de mortalidade observada é compatível com a distribuição teórica proposta por essas tábuas. Dessa forma, elas se mostram mais estáveis e aderentes ao comportamento da massa de segurados do sexo masculino e feminino na faixa etária de 40 a 80 anos.

- **Conclusão da análise**

Com base nos testes de aderência realizados para a massa de segurados do RPPS, recomenda-se a manutenção da tábua de mortalidade IBGE 2023, segregada por sexo e extrapolada para as idades acima de 90 anos. Essa escolha atende aos parâmetros mínimos estabelecidos no inciso I do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e, de acordo com o monitoramento realizado, apresenta boa convergência com a experiência do RPPS. Caso a tábua IBGE 2023 não seja adotada, sugere-se a utilização de tábuas de sobrevivência que não tenham apresentado indícios de rejeição da hipótese nula no teste de Kolmogorov-Smirnov (KS).

2.2. Tábuas de mortalidade para inválidos

Devido à ausência de informações sobre a condição do segurado — válido ou inválido — na base de óbitos disponibilizada, e considerando a prudência necessária

diante da inviabilidade de aplicação do teste, recomenda-se a manutenção da tábua IBGE 2023 segregada por sexo, por ser a mesma atualmente utilizada para os servidores válidos.

2.3. Tábua de entrada em invalidez

O inciso II do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que para a taxa de entrada em invalidez deve ser respeitado o limite mínimo da tábua Álvaro Vindas, e deve ser, ainda, averiguado com a comparação das probabilidades de invalidez construída com base no somatório de ix, de idade a idade, desde a idade média do grupo de segurados até a idade prevista na regra constitucional para aposentadoria voluntária do servidor do gênero masculino.

A fim de estudar a tábua de entrada em invalidez que melhor reflete as características da massa de segurados, é verificada a aderência de algumas tábuas teóricas de entrada em invalidez disponíveis com a situação atual do RPPS/GO. Assim, para a análise em questão, são utilizados os dados referentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho ocorridas entre janeiro de 2020 e outubro de 2025.

Para tanto, foi considerado o número de entradas em aposentadoria por incapacidade permanente e a exposição ao risco de invalidez para os segurados ativos para a construção das taxas de entrada em invalidez para cada idade. As taxas de entrada em invalidez são obtidas pela expressão:

$$i_x = \frac{I_x}{E_x},$$

Onde:

- i_x é a taxa de entrada em invalidez na idade ;
- I_x é o quantitativo de entradas em invalidez na idade;
- E_x é o quantitativo dos segurados expostos à entrada em invalidez na idade , ou seja, todos os servidores ativos em cada idade, acrescido dos segurados que receberam aposentadoria por incapacidade permanente na idade indexada.

A partir disto, é feito o teste Kolmogorov-Smirnov para testar a hipótese nula de que a distribuição observada é convergente à distribuição obtida através das diversas tábuas, contra a hipótese alternativa de que as distribuições são distintas.

No primeiro momento, o teste KS foi aplicado considerando o intervalo de idades compreendido entre 49 e 65 anos, sendo 49 anos a idade média do grupo de servidores e 65 anos a idade prevista na regra constitucional para aposentadoria voluntária do servidor do sexo masculino. As verificações da convergência entre as tábuas teóricas listadas na Tabela 2 e as taxas de entrada em invalidez apontaram as tábuas Hunter´s, Light Media e Muller, conforme Tabela 7.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Tabela 7: Resultados do teste de Kolmogorov-Smirnov entre a tábua observada e as tábuas teóricas (49-65 anos)

Tábuas	Somatório de ix	Valor de p do Teste K-S	Decisão
Álvaro Vindas	0,0785	1,46E-07	Rejeita
Hunter´s	0,2223	0,1682	Não Rejeita
IAPB-57 Fraca	0,1609	0,0219	Rejeita
Light Media	0,2327	0,6450	Não Rejeita
Muller	0,1580	0,2020	Não Rejeita
Tasa-1927	0,0694	8,57E-10	Rejeita
Wyatt 1985	0,1653	0,0249	Rejeita

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

De maneira complementar, foi realizado mais dois estudos para subsidiar a escolha da tábua de entrada em invalidez mais aderente ao regime. O primeiro estudo considerou o intervalo de idades de 49 a 75 anos, como apresentado na Tabela 8, uma vez que existem segurados ativos que ainda não estão elegíveis a aposentadoria programada e que poderão permanecer ativos até a compulsória. Nos testes KS, as tábuas Hunter´s, IAPB-57 Fraca, Light Media e Wyatt 1985 não apresentaram evidências para a rejeição da hipótese nula, demonstrando aderência às taxas observadas em cada idade.

Tabela 8: Resultados do teste de Kolmogorov-Snirnov entre a tábua observada e as tábuas teóricas (49-75 anos)

Tábuas	Somatório de ix	Valor de p do Teste K-S	Decisão
Álvaro Vindas	0,2356	4,74E-05	Rejeita
Hunter´s	0,4648	0,3823	Não Rejeita
IAPB-57 Fraca	0,4436	0,0943	Não rejeita
Light Media	0,3491	0,5664	Não Rejeita
Muller	0,1580	0,0476	Rejeita
Tasa-1927	0,1656	2,55E-06	Rejeita
Wyatt 1985	0,2356	0,1107	Não rejeita

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

No segundo estudo, o intervalo de idades utilizado foi compreendido entre as idades de 24 a 75 anos, onde 24 anos corresponde à idade mínima do segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho contido na base observada. Neste contexto, a Tabela 9 exibe os resultados dos testes KS, onde é possível observar que as tábuas atuariais Hunter´s, IAPB-57 Fraca, Light Media e WYATT 1985 não apresentaram indícios de rejeição à hipótese nula.

Tabela 9: Resultado do teste de Kolmogorov-Snirnov entre a tábua observada e as tábuas teóricas (24-75 anos)

Tábuas	Somatório de ix	Valor de p do Teste K-S	Decisão
Álvaro Vindas	0,2501	7,10E-06	Rejeita
Hunter´s	0,5414	0,3097	Não Rejeita
IAPB-57 Fraca	0,4756	0,1057	Não rejeita
Light Media	0,3950	0,8186	Não Rejeita
Muller	0,1854	0,0179	Rejeita
Tasa-1927	0,1796	5,25E-07	Rejeita
Wyatt 1985	0,2644	0,1076	Não rejeita

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

A fim de averiguar o impacto no RPPS/GO, em decorrência da mudança de tábua de entrada em invalidez, foi realizado o dimensionamento a partir das tábuas IAPB-57 Fraca – atualmente utilizada –, Light Media e Hunter's. Sendo as duas últimas as únicas que não foram rejeitadas em nenhuma das análises.

O estudo apresentou o aumento do déficit atuarial no Fundo Financeiro do RPPS/GO. Ainda, ao analisar o exercício de 2025, foi constatado uma majoração nas despesas previdenciárias em comparação aos valores realizados.

- **Conclusão da análise**

A partir da observação das ocorrências de invalidez na massa de segurados e da comparação com as possíveis entradas em invalidez dadas pelas probabilidades das tábuas disponíveis, bem como da análise dos testes executados, foi verificado pelo teste KS que as tábuas Hunter´s e Light Media são aderentes à experiência dos planos de benefícios dos civis do RPPS/GO em todas as análises executadas. Porém, no monitoramento do cálculo atuarial estas tábuas majoram as projeções atuariais e distanciam dos valores efetivamente realizados. Assim, recomenda-se, para a Avaliação Atuarial 2026, a manutenção da tábua de entrada em invalidez IAPB- 57 Fraca, visto que, a sua utilização reflete a situação financeira do RPPS/GO. Adicionalmente, aconselha-se o monitoramento desta tábua para que não ocorra eventual discrepância com a situação dos planos de benefícios.

2.4. Tábua de entrada em pensão

A tábua de entrada em pensão tem por finalidade estimar, a partir de dados estatísticos de mortalidade, a probabilidade de ocorrência de óbito de um segurado em determinada idade, com consequente instituição de pensão por morte a seus dependentes.

De acordo com o inciso II, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Avaliação Atuarial deve descrever os critérios adotados para indicação do percentual estimado de servidores ativos ou aposentados que deixarão pensão previdenciária.

O comportamento da instituição de pensões deve ser embasado em características históricas e biométricas da massa de segurados ativos e aposentados do RPPS, tendo que futuramente constar no Relatório de Avaliação Atuarial os critérios utilizados para essa premissa.

O público alvo do estudo foi obtido a partir da base de dados de falecidos com e sem pensão entre o período de novembro de 2020 e outubro de 2025 de segurados do RPPS/GO.

Para o cômputo do comportamento de instituição de pensões da massa de segurados do RPPS/GO, ao invés da utilização do percentual estimado foi delineado uma tábua de entrada em pensão com o intuito de explicar as taxas de instituição de pensão para cada idade. Para isso, foi utilizada a técnica de regressão por *splines* utilizando os dados cadastrais dos falecidos no período supramencionado e observando a ocorrência ou ausência de instituição de pensão.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

A metodologia utilizada, regressão por *splines*, é uma função polinomial definida por partes. Ao invés de modelar um conjunto de observações por um único polinômio, escolhe-se pontos distintos no intervalo de observações denominados de "nós" e se define um polinômio para cada intervalo, de forma a modelar curvas complexas por relações mais simples.

Entre as motivações para a aplicabilidade deste modelo são: a) Maior flexibilidade para o ajuste dos modelos se comparado a modelos paramétricos, como regressão linear e regressão polinomial; b) Permissibilidade em modelar comportamentos atípicos dos dados; c) Facilidade de ajuste, uma vez determinado a localização e a quantidade de nós.

Dentro dessa metodologia, a rigor, foi aplicado a abordagem chamada de *splines* cúbicos não restritos, que se utiliza de polinômios de ordem três. Supõe-se que o *spline* cúbico não restrito tenha k nós, assim, irá requerer estimativas para k+3 coeficientes de regressão, além do intercepto, vide equação abaixo:

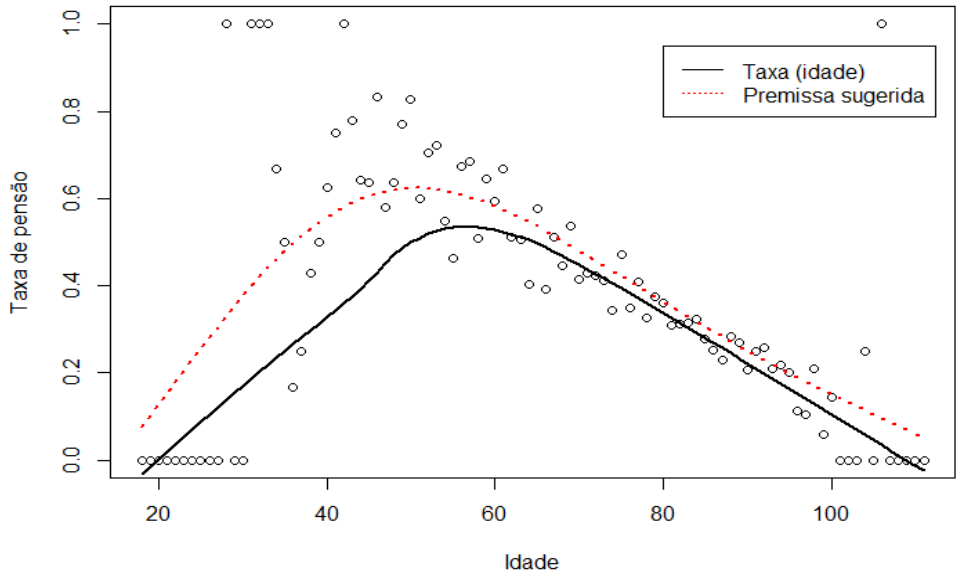
$$f(x) = \beta_0 + \beta_1 x + \beta_2 (x - \xi_1)_+^3 + \beta_3 (x - \xi_2)_+^3 + \cdots + \beta_{k+1} (x - \xi_k)_+^3$$

em que,

$$(x - \xi_k)_+^3 = \begin{cases} (x - \xi_2)^3, x - \xi_k > 0 \\ 0, \qquad x - \xi_k \end{cases}$$

De acordo com a análise comportamental de instituição em pensão por idade, é notável a correlação das taxas de instituição de pensão com as idades de óbito dos segurados. A Figura 3 apresenta a distribuição do fenômeno para instituição de pensão por idade e o ajuste por *splines* cúbicos com 4 "nós".

Figura 3. Taxa de pensão por idade observada versus taxa da premissa sugerida pelo ajuste do modelo



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Posteriormente, a tábua delineada foi utilizada no cálculo atuarial a fim de realizar o acompanhamento das projeções e os valores efetivamente executados. Contudo, neste comparativo foi observado uma elevação sutil entre as quantias realizadas e projetadas de despesa e receita previdenciária, sendo acompanhada de um aumento do déficit.

- **Conclusão da análise**

No ajuste das taxas de instituição de pensão para cada idade foi utilizado neste estudo a técnica de regressão de *splines* com 4 "nós" que, conforme sugestões da literatura, evita-se sobreajustes ao modelo proposto. Neste sentido, o modelo captura uma postura mais conservadora nas idades mais avançadas e mais ajustada à inclinação nas idades mais jovens.

A tábua delineada a partir do período utilizado apresenta aderência à característica da massa de segurados. Contudo, a análise complementar de impacto indica uma elevação do déficit atuarial quando essa tábua é adotada.

Assim, diante da diferença mínima entre a tábua atual e a delineada, e visto que, no monitoramento atuarial nota-se convergência da tábua vigente com a situação atual do RPPS/GO, recomenda-se a manutenção da presente tábua.

3. Taxa juros real

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja o mais próximo da duração do passivo do RPPS.

Essa premissa tem como finalidade trazer os benefícios, contribuições, dentre outras informações a valor presente no cálculo atuarial, assim, quanto maior a expectativa da taxa de juros, menor será o valor presente dos benefícios e contribuições futuras.

O RPPS/GO é composto pelo Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. O Fundo Previdenciário do RPPS/GO foi instituído pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre a segregação de massa de segurados do RPPS/GO, e é estruturado sob a forma de regime financeiro de capitalização, que acumula e investe as receitas previdenciárias para garantir o pagamento de benefícios futuros, diferentemente do Fundo Financeiro do RPPS/GO, que é estruturado sob a forma de regime financeiro de repartição simples, onde as contribuições de uma competência são utilizadas para pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão deste mesmo exercício.

De acordo com o art. 30, anexo VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, é igualmente necessário que o Relatório de Análise das Hipóteses contemple estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como em relação à

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, para a aplicação desses recursos, contendo, no mínimo:

I. a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS, indicando as fontes de dados;

II. o histórico da rentabilidade carteira de investimentos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

III. as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

IV. a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas;

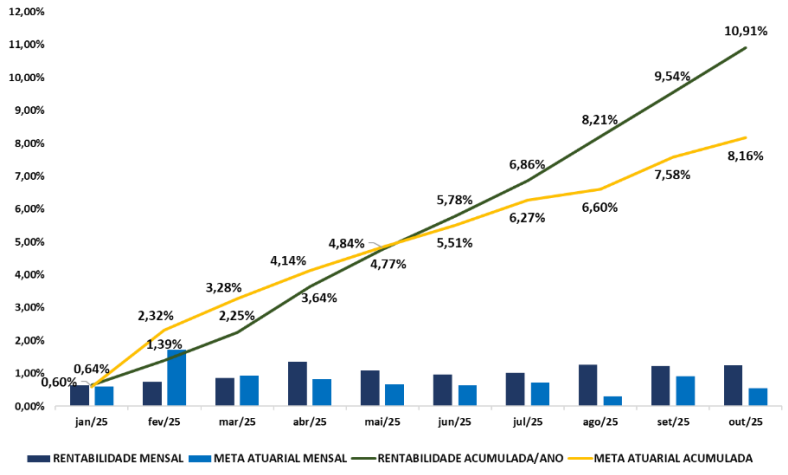
V. as rentabilidades projetadas a partir da carteira que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a atual política anual de investimentos do RPPS, considerando cada segmento de aplicação; e

VI. indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da atualmente utilizada.

Para aferir a rentabilidade da carteira é utilizado o processo de cotização, onde, no momento do início da operacionalização do Fundo Previdenciário do RPPS/GO a cota tem o valor de R$ 1,00 e posteriormente é verificado a variação do valor da cota levando em consideração as movimentações financeiras e os rendimentos.

Os históricos das rentabilidades do Fundo Previdenciário do RPPS/GO foram fornecidos pela Gerência de Investimentos da GOIASPREV. No ano de 2021, a rentabilidade acumulada da carteira de investimentos foi de 2,71%. Já em 2022, a rentabilidade acumulada foi de 6,36%. Em 2023, a rentabilidade acumulada foi de 13,18%. No final de 2024, a rentabilidade alcançada foi de 10,03%. No ano vigente, até outubro de 2025, a rentabilidade acumulada é de 10,91%. Dado que o Fundo Previdenciário foi operacionalizado em novembro de 2020, até outubro de 2025 o fundo acumulou 52,81% de rentabilidade.

Figura 4. Rentabilidade do Fundo Previdenciário do RPPS/GO de janeiro a outubro de 2025



Fonte: GINV/DAP/GOIASPREV

O Comitê de Investimentos do RPPS/GO analisa periodicamente a rentabilidade da carteira, buscando a melhor estratégia de alocação de seus recursos e mitigação dos riscos nas operações, a fim de alcançar a meta de rentabilidade proposta. Este também é responsável pela formulação da Política de Investimentos que norteia anualmente as práticas de gestão dos ativos dos RPPS/GO.

A Tabela 10 apresenta as metas de rentabilidade definidas pela Política de Investimentos para os anos de 2021 a 2025.

Tabela 10. Metas de rentabilidade do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Taxa de juros real	4,07%	5,01%	4,88%	5,04%	5,12%
Inflação acumulada (IPCA)	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%	4,45%[3]
Meta + IPCA	14,54%	11,09%	9,73%	10,11%	9,80%

Fonte: Comitê de Investimentos/GOIASPREV.

A Tabela 11 apresenta a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas nas Políticas de Investimentos do RPPS/GO. É possível observar que o atingimento da meta ocorreu apenas no ano de 2023; entretanto, no exercício de 2024, pode-se considerar a meta praticamente alcançada, visto que a rentabilidade obtida (10,03%) ficou muito próxima da meta atuarial estabelecida (10,11%), representando uma diferença residual dentro da margem de variação esperada para o período.

Tabela 11. Comportamento da rentabilidade obtida em relação à meta estabelecida

Ano	Meta + IPCA	Rentabilidade obtida	Atingiu a Meta
2021	14,54%	2,71%	Não
2022	11,09%	6,36%	Não
2023	9,73%	13,18,%	**Sim**
2024	10,11%	10,03%	Não

Fonte: Comitê de Investimentos/GOIASPREV.

Analisando a rentabilidade obtida em 2021, é possível observar que a meta estabelecida pela Política de Investimentos não foi alcançada devido ao baixo desempenho da carteira, impactado principalmente pela Covid-19. Já para 2022, além dos reflexos da Covid-19, a crise interna e externa, oscilações no mercado e diversos outros fatores tiveram impacto negativo na carteira, porém, mesmo não atingindo a meta atuarial, os investimentos tiveram um desempenho melhor quando comparado a 2021.

A rentabilidade alcançada no ano de 2023 superou a meta estabelecida pela Política de Investimentos. Em 2024, o desempenho dos investimentos ficou muito próximo da meta atuarial esperada, tendo como obstáculo o cenário macroeconômico. No ano de 2025, as rentabilidades mensais já registradas apontam para o provável atendimento da meta definida para o exercício.

Os limites de alocação praticados pelo RPPS/GO, de acordo com o disposto na Política de Investimentos vigente para o exercício de 2025, estão dispostos na Tabela

[3] Fonte: Focus Relatório de Mercado, disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251121.pdf, acessado em 24 de novembro de 2025.

12. Nela ficam consolidados as delimitações impostas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 divididas por diferentes segmentos e os adotados pelo RPPS/GO.

Tabela 12. Limites de alocação propostos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 em cada segmento e os definidos pelo RPPS/GO – (início)

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Limite da Resolução CMN 4.963/21	Limite RPPS
Segmento de Renda Fixa	**100%**	**Até 100%**
I - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos. E, cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa)	100%	100%
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	**Limite da Resolução CMN 4.963/21**	**Limite RPPS**
Segmento de Renda Fixa	**100%**	**Até 100%**
II - Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional.	5%	5%
III - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa)	60%	60%
IV - Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Portaria nº 4.963/2021	20%	20%
V - Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC); cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa); e cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.	5%	5%
Segmento de Renda Variável	**30%**	**Até 30%**
I - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável)	30%	30%
Segmento de Renda Variável	**30%**	**Até 30%**

Fonte: Comitê de Investimentos/GOIASPREV.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Tabela 12. Limites de alocação propostos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 em cada segmento e os definidos pelo RPPS/GO – (final)

Segmento de Renda Variável	**30%**	**Até 30%**
II - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável)	30%	30%
Segmento de Investimentos no Exterior	**10%**	**Até 10%**
I - Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	10%	10%
II - Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	10%	10%
III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	5%
Segmento de Investimentos Estruturados	**15%**	**Até 15%**
I - Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	10%	10%
II - Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.	5%	5%
Segmento de Investimentos Estruturados	**15%**	**Até 15%**
III - Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	5%	5%
Segmento de Fundos Imobiliários	**5%**	**Até 5%**
Segmento de Empréstimos Consignados	**10%**	**Até 5%**

Fonte: Comitê de Investimentos/GOIASPREV.

Ainda, em atendimento ao art. 30, anexo VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, este estudo também considerou as rentabilidades projetadas a partir da carteira atual que compõem os recursos garantidores do plano de benefícios Fundo Previdenciário do RPPS, conforme a atual Política Anual de Investimentos do RPPS/GO, considerando cada segmento de aplicação. A Tabela 13 demonstra a alocação da carteira posicionada em outubro de 2025 e a rentabilidade projetada a partir dos percentuais de distribuição por segmentos. Nota-se uma rentabilidade projetada de 12,34%.

Tabela 13. Limites de alocação e rentabilidade projetada por segmento

Segmento	**% de alocação**	**Rentabilidade Projetada (%)**
Renda Fixa	99,02%	12,33%
Renda Variável	0,86%	0,0030%
Investimento Exterior	0,12%	0,00005%
Estruturados	0,00%	-
Média Ponderada		**12,34%**

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV com informações da GINV/DAP/GOIASPREV.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

- **Conclusão da análise**

Para os planos em regime financeiro de repartição simples, segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros está relacionada a duração do passivo. De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial de 2025, a duração do passivo associada ao Fundo Financeiro do RPPS/GO é de 12,29 anos, portanto, para efeito da mensuração do resultado atuarial desse plano será utilizada a taxa real de juros de 5,40% a.a, conforme a taxa real de juros parâmetro divulgada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

Cabe salientar que, no Fundo Financeiro do RPPS/GO, este parâmetro não está associado a meta atuarial, haja visto que o mesmo está estruturado sob regime financeiro de repartição simples e não há acumulação de recursos.

Para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO, em par com as práticas de imunização do passivo, segundo a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, que altera o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, e associada a duração do passivo, que é de 30,89 anos — valor apurado pelo Relatório de Avaliação Atuarial de 2025 —, a taxa real de juros anual é de 5,65%.

Segundo o Focus - Relatório de Mercado[4] de 21 de novembro de 2025, publicado em 24 de novembro, a estimativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA é de 4,18% para o ano de 2026. Caso seja considerada a taxa real de juros anual de 5,65% a.a. como meta de rentabilidade, estima-se uma rentabilidade de 10,07% para o exercício de 2026.

Visto que o estudo da rentabilidade projetada da carteira, destacado na Tabela 13, apresentou rentabilidade ponderada de 12,34% e a Selic projetada para o ano de 2026 é de 12%, conforme o Focus Relatório de Mercado, a utilização da taxa de juros real anual de 5,65% como taxa de desconto do fluxo atuarial é pertinente.

4. Taxa real de crescimento das remunerações

A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração é uma suposição atuarial que descreve a expectativa de crescimento salarial ao longo da carreira de um trabalhador, ajustada pela inflação, ou seja, o crescimento da remuneração que supere a inflação. Essa hipótese é essencial para a projeção de benefícios e contribuições previdenciárias e das reservas matemáticas.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 35, o Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar estudo que indique a manutenção ou a necessidade de alteração da hipótese do crescimento real das remunerações. Conforme o art. 38 da referida portaria, é definido como limite mínimo para a hipótese de taxa real de crescimento das remunerações ao longo da carreira o percentual de 1% a cada ano da projeção atuarial, devendo constar no Relatório de Análise das Hipóteses estudo de análise da aderência dessa premissa às características dos segurados ativos do RPPS.

[4]Fonte: Focus Relatório de Mercado, disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251121.pdf, acessado em 24 de novembro de 2025.

Ainda, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VI, art. 29, o estudo técnico de aderência da hipótese de crescimento da remuneração deverá ser fundamentado na análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade do RPPS prevista na legislação do ente federativo, bem como de sua evolução, e deve conter, no mínimo:

I. a relação da legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados do RPPS;
II. a descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura;
III. as estatísticas de distribuição dos segurados do RPPS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações;
IV. a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados, pelo menos, dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;
V. informações sobre as manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal; e;
VI. a indicação da taxa real de crescimento futuro da remuneração mais aderente à massa dos segurados do RPPS.

Diante do exposto, será apresentada a seguir a legislação vigente, uma análise exploratória das características da massa de segurados do RPPS utilizada para o estudo desta premissa, a metodologia de cálculo adotada e os resultados obtidos.

4.1. Legislação vigente

Para fins do estudo relacionado à taxa real de crescimento de remuneração dos servidores ativos do Estado de Goiás vinculados ao RPPS/GO, foram utilizados a relação das legislações vigentes que trata do plano de cargos e carreiras disponível no sítio eletrônico: https://transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2025/06/Anexo_I_Tabela_das_Estruturas_Remuneratorias_Efetivos_Mai-25.pdf.

4.2. Análise dos dados

O estudo da taxa real de crescimento das remunerações dos segurados em atividade do RPPS/GO considerou as informações contidas nas bases de dados do Poder Executivo e Defensoria Pública, compreendidas entre dezembro de 2020 e novembro de 2025.

As bases utilizadas para o estudo foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia à Gerência de Atuária e Dados Previdenciários. A Tabela 14 discrimina os quantitativos dos segurados ativos presentes em cada base de dados cadastrais, funcionais e financeiras.

Tabela 14. Evolução do quantitativo de ativos vinculados ao Poder Executivo e Defensoria Pública (2020-2025)

FUNDO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
FFIN	42.608	41.336	39.968	38.445	36.808	34.906
FPREV	2.217	2.808	3.098	4.352	6.176	7.576
TOTAL	44.825	44.144	43.066	42.797	42.984	42.482

Fonte: Elaborado pela GADP/DAP/GOIASPREV com informações extraídas das bases cadastrais.

A Tabela 15 dispõe um panorama dos principais cargos com maior frequência de servidores efetivos civis ativos contidos na base cadastral disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da GOIASPREV. Nela também estão contidas as médias remuneratórias de cada cargo no período compreendido entre os anos de 2020 a 2025.

Tabela 15. Cargos e remuneração média (R$) (2020 – 2025) – (início)

NO_CARGO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Agente Administrativo - PCV - 15.509	3228,41	3015,96	3159,55	3346,90	3485,28	3653,61
Agente Administrativo Educacional de Apoio	1711,43	1842,83	2053,33	2182,00	2605,43	2742,07
Agente Auxiliar Policial - 16.900	10816,42	9385,23	12072,75	12783,27	13357,60	15638,30
Agente Auxiliar de Procuradoria - 19.740	2665,07	2540,31	2798,40	2964,34	3101,30	3251,09
Agente Fazendário I - 19.793	9467,13	8342,10	9112,83	9660,63	10106,95	10595,10
Agente Fazendário II - 19.793	9731,98	8367,10	9165,13	9715,26	10154,10	10535,31
Agente Policial - 16.900	10823,64	9340,31	12072,43	12767,70	13357,60	15638,30
Agente de Polícia - 16.901	10251,11	8998,11	10303,47	11012,70	10616,19	12596,22
Agente de Polícia da Classe Especial I - 17.902	14183,16	12035,48	13258,28	14044,50	14693,40	17202,10
Agente de Procuradoria - 19.740	6640,56	6035,81	6982,66	7396,73	7738,46	8123,56
Analista Ambiental - 19.633	10664,24	8667,06	10875,79	9678,92	10737,58	11150,18
Analista Jurídico - PCV - 15.509	21132,09	17185,38	20526,85	21333,79	22319,44	23397,52
Analista de Agronegócio - PCR - 19.740	10965,67	9209,55	11159,77	11821,55	12367,71	14261,53
Analista de Comunicação - PCR - 17.094	6424,19	5800,87	6623,76	7124,31	7777,02	8340,47
Analista de Comunicação - PCV - 15.509	17803,44	14645,33	22463,34	23795,39	24894,76	26097,23
Analista de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	6306,25	6532,19	7451,72	7520,95	10168,95	9750,98
Analista de Gestão Administrativa - PCR - 19.740	15073,96	12322,22	14368,92	15220,97	15924,23	18362,65
Analista de Gestão Governamental	8040,98	7159,14	8681,97	8536,10	8771,28	9274,06
Analista de Transportes e Obras - PCR - 18.276	16473,18	13566,03	15608,09	16898,99	17712,85	19238,08
Assessor Jurídico - 18.600	11071,57	9570,00	10426,65	11044,46	11426,54	9214,18
Assessor Técnico M-1	1045,63	1045,63	1151,86	1220,16	1276,53	1518,00
Assistente Cultural - PCR - 17.094	5697,24	5306,40	6099,37	6521,56	6822,86	7183,36
Assistente de Comunicação - PCR - 17.094	3545,19	3435,67	3988,44	4298,45	4655,40	4930,58
Assistente de Gestão Administrativa - 90% - PCR - 17.098	8490,13	7998,26	8810,88	9333,37	9764,58	10236,20
Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	6397,01	5427,43	6613,98	7053,97	7771,06	7967,64
Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 19.740	8176,62	7124,27	8613,06	9077,60	9542,43	11003,65
Assistente de Registro do Comércio - PCR - 17.094	5723,30	5109,63	6183,14	6549,79	6852,39	7183,36
Assistente de Transportes e Obras - PCR - 18.276	9672,52	8297,60	9308,69	9806,08	10358,21	10747,53
Assistente de Transportes e Obras-QT-PCR-CLT-RPPS-18.276	10357,36	8742,70	9251,01	9799,59	10252,34	10747,53
Auditor Fiscal da Receita Estadual - 19.290	40401,49	33015,64	38284,64	39847,20	41708,69	43826,78
Auxiliar Fazendário A e B -19.793	28266,66	22989,83	25365,77	26493,64	23489,68	24624,23
Auxiliar de Autópsia - 16.897	8755,31	7625,43	8980,47	9614,43	9654,49	10842,99
Auxiliar de Enfermagem - QT - 18.464	2228,81	2864,39	3147,79	3295,70	3431,63	2974,52
Auxiliar de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	3110,50	3040,34	3899,65	4129,09	4581,87	4788,40
Auxiliar de Laboratório Criminal - 16.897	12617,34	10941,35	12052,99	12767,70	13357,60	15638,30
Auxiliar de Serviços Gerais - 18.464	1324,03	2089,67	2267,82	2354,42	2387,63	1518,00

Tabela 15. Cargos e remuneração média (R$) (2020 – 2025) – (final)

NO_CARGO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Auxiliar de Transportes e Obras - PCR - 15.665	1787,47	1780,06	1960,91	2080,31	2168,93	2350,27
Dactiloscopista - 17.089	10356,51	9004,03	12025,65	12794,30	13387,96	15677,40
Defensor Público do Estado	36144,26	28931,62	33350,95	35356,98	37590,19	39631,66
Delegado de Polícia - PC - 17.691	34950,67	28424,28	31596,09	33622,57	34174,63	36060,81
Delegado de Polícia Classe Especial I - PC - 17.691	42714,70	34275,41	37757,79	39996,80	41844,70	43865,80
Delegado de Polícia Substituto - PC - 17.691	26436,86	21615,12	23811,22	25223,20	26388,50	27663,10
Desenhista Criminalístico - 16.897	12599,96	10941,35	12052,99	12767,70	13357,60	15638,30
Escrivão de Polícia - 16.901	9999,00	8765,20	10054,48	10768,98	10369,85	12289,84
Escrivão de Polícia da Classe Especial I - 17.902	14386,47	12035,48	13258,28	14044,50	14693,40	17202,10
Executor de Serviços Administrativos I M-2	7633,57	6475,44	6981,69	9949,50	14730,26	28182,00
Executor de Serviços Administrativos II M-1	2278,28	2278,28	2494,51	1859,06	2748,28	2873,78
Executor de Serviços Auxiliares I - IPASGO	1785,70	1739,53	1838,65	1939,98	2267,47	2367,98
Executor de Serviços Auxiliares II A-1	1744,89	1927,17	2037,34	2108,17	2166,63	2230,57
Fiscal das Relações de Consumo - 17.095	3226,19	3165,41	3487,02	3693,80	4019,03	4375,20
Fotógrafo Criminalístico - 16.897	11255,15	9730,16	11362,81	12036,60	12561,84	14706,66
Gestor Fazendário - 19.929	23897,30	19396,08	24462,15	25912,06	29416,62	31024,91
Gestor Jurídico - 19.929	21384,07	17627,51	22586,97	24983,58	26063,50	27912,61
Gestor Público - 19.929	26644,06	21743,53	26706,11	28244,80	29417,43	31185,10
Gestor de Finanças e Controle - 19.929	22931,34	18636,52	23270,85	25220,16	26584,24	28139,64
Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação - 19.929	27403,33	22091,50	26811,54	28538,00	29995,39	31437,39
Gestor de Planejamento e Orçamento - 19.929	26632,53	21685,14	26516,10	28205,65	29656,29	31304,98
Gestor de Recursos Naturais - 19.929	26220,64	21578,92	26425,52	28100,38	29320,79	30705,73
Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	20105,28	16383,62	21558,26	23956,33	25110,67	26961,62
Instrutor de Técnica Esportiva - PCR - 17.094	10929,20	8709,08	10104,75	10703,95	11728,77	12648,25
Médico Legista - 16.897	15676,86	17923,87	21075,73	22278,10	18146,40	19728,16
Médico Veterinário S-5	2246,17	2246,17	2474,37	2621,08	2742,18	2874,63
Papiloscopista Policial - 16.901	7356,52	7221,25	8171,99	9335,67	9048,56	10827,17
Perito Criminal - 16.897	16707,80	13472,57	15966,45	17117,16	18003,37	21221,31
Procurador do Estado - LC 123	43800,92	35269,78	39418,89	41707,16	43596,25	45657,20
Professor - I	3098,12	3534,70	4558,55	5135,05	5298,27	5669,78
Professor - II	3373,08	3775,51	4871,13	5525,69	5780,98	5897,70
Professor - III	4136,60	4036,09	4390,55	4817,83	4998,65	5574,34
Professor - IV	4987,94	4850,85	5406,57	5651,81	5936,33	6874,76
Professor Assistente A	4969,98	5463,40	6482,63	7390,61	7529,72	7839,03
Professor Assistente C	4209,30	4779,05	5591,44	6652,14	6839,42	7149,60
Técnico Administrativo - PCV - 15.509	14515,21	12738,66	15257,58	16767,38	16523,14	17450,50
Técnico Ambiental -19.633	8819,43	7334,50	8547,49	7269,61	7578,00	8198,31
Técnico Fazendário Estadual III - 19.793	30895,79	24844,74	27911,57	29032,07	30119,54	31547,56
Técnico Fazendário II -19.793	17325,88	14330,73	15545,77	16423,23	16886,87	17946,34
Técnico Fazendário III -19.793	33444,46	26666,33	28546,86	29736,58	31509,75	33003,53
Técnico de Nível Superior S-5 - MS - AGETOP	24262,81	19817,03	21819,60	23227,27	24216,14	25394,61
Técnico em Fiscalização Previdenciária - PCR - 17.097 - IPAS	9453,22	8427,30	8929,24	10930,24	10270,74	10909,54
Técnico em Gestão Pública	5194,78	4830,41	6234,83	6662,51	7385,63	7847,17

Fonte: Elaborado pela GADP/DAP/GOIASPREV com informações extraídas das bases cadastrais, funcionais e financeiras.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

4.3. Metodologia de cálculo

Para analisar a aderência dessa hipótese, tornou-se necessário o mapeamento do crescimento salarial de 36.119 servidores civis do Poder Executivo e Defensoria Pública, que se mantiveram ativos no período compreendido entre dezembro de 2020 e novembro de 2025. A partir desses dados é possível calcular a taxa nominal de crescimento salarial por meio da fórmula abaixo:

$$Taxa\ nominal = \left(\frac{soma\ dos\ salários\ em\ nov25}{soma\ dos\ salários\ em\ dez20}\right) - 1$$

Com a taxa nominal e utilizando o Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA) para construir o índice de deflação, a taxa real de crescimento salarial é dada por:

$$Taxa\ real\ de\ crescimento\ salarial = \left[\left(\frac{1 + Taxa\ nonimal}{1 + deflator}\right)\right]$$

Para obtenção da taxa real de crescimento salarial mensal, é aplicada a fórmula de equivalência entre taxas de juros compostas conforme apresentado abaixo:

$$Taxa\ real\ mensal = (1 + Taxa\ real)^{\frac{1}{qm}} - 1$$

No qual “qm” equivale a quantidade de meses contidos na janela de análise da taxa de salarial.

Por fim, para obtenção da taxa real de crescimento salarial anual, anualizamos a taxa real mensal conforme apresentado abaixo:

$$Taxa\ real\ anual = (1 + Taxa\ real\ mensal)^{12} - 1$$

Comparando a taxa nominal média de aumento salarial desses servidores com o índice de deflação do mesmo período, observou-se uma taxa real de crescimento das remunerações de 1,88% a.a.

Destarte, nota-se um aumento substancial da premissa em relação aos relatórios anteriores, o que pode ter sido ocasionado por erros cadastrais, funcionais e financeiros; também é possível que esse aumento tenha sido de fato efetivado no período analisado, em virtude de alterações legislativas que majoraram a base de cálculo salarial.

- **Conclusão da análise**

O estudo apresentado resultou em uma taxa superior à atualmente vigente, de 1,23%. O valor apurado, de 1,88% a.a., encontra-se em conformidade com a taxa real mínima de crescimento das remunerações prevista no art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Contudo, considerando que esse novo percentual pode refletir eventuais

inconsistências nos dados analisados, recomenda-se a manutenção da hipótese de taxa real de crescimento salarial de 1,23% a.a. Ademais, recomenda-se o monitoramento sistemático dessa premissa, de modo a mitigar eventuais descasamentos entre os valores projetados e aqueles efetivamente observados.

5. Idade projetada para aposentadoria programada – Diferimento para entrada em aposentadoria após a idade de elegibilidade

O acompanhamento do comportamento de entrada em aposentadoria é essencial para a gestão eficiente do regime próprio. Esse monitoramento permite compreender em que momento os segurados decidem se aposentar, quais critérios estão sendo utilizados para essa decisão (idade, tempo de contribuição, fatores econômicos ou pessoais), e quais impactos isso gera sobre o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos.

O comportamento de entrada em aposentadoria deve ser embasado em características históricas da massa de segurados ativos do RPPS, devendo constar no Relatório de Avaliação Atuarial os critérios utilizados para essa premissa, em conformidade com o art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elegibilidade para aposentadoria programada deve considerar as características individuais dos servidores ativos (categorias especiais, sexo e direito à aposentadoria com integralidade e paridade), supondo que o servidor opte pela regra que garanta a primeira elegibilidade entre as regras permanentes e de transição previstas na EC nº 103/2019 e garanta o melhor cálculo de benefício.

Para a elaboração deste estudo foi utilizada a Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO e dá outras providências.

Visando suavizar as curvas de entrada em aposentadoria, será utilizado um diferimento contado a partir da idade de elegibilidade para os segurados ativos identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial para consideração do lapso temporal de espera por uma regra mais vantajosa, conforme I do art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

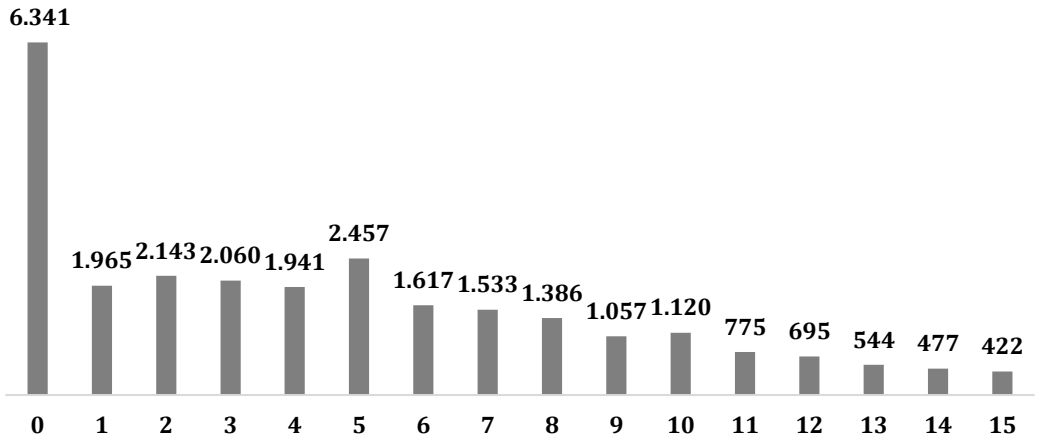
O diferimento a ser utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 26.769 aposentadorias programadas concedidas entre os anos de 2010 e 2025, comparando a idade teórica de elegibilidade dos servidores inativos com a idade efetiva de entrada na aposentadoria disponibilizada no cadastro. Além disso, foram desconsiderados os servidores cujo tempo de diferimento entre a data de elegibilidade e a data da concessão do benefício ultrapassou 15 anos, uma vez que, analisados alguns cadastros, foram identificados casos de conversão de benefício proporcional para benefício integral, e, nesses casos, a data de início de aposentadoria que consta na base de dados é a de conversão de proporcional para integral, não demonstrando a efetiva data de entrada em aposentadoria.

De acordo com a análise comportamental de entrada em aposentadoria, cerca de 54,35% dos segurados que não se aposentaram imediatamente após suas respectivas elegibilidades aguardaram, em média, 6,34 anos para se aposentar. A Figura 5

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

apresenta a distribuição desses diferimentos para entrada na aposentadoria programada:

Figura 5. Distribuição de diferimentos para entrada em aposentadoria após a idade de elegibilidade



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Considerando que o valor presente dos fluxos de pagamento dos benefícios de aposentadoria programada para segurados ativos caracterizados como risco expirado é descrito por uma função côncava e decrescente do tempo de diferimento — desconsiderando-se o ponto correspondente ao diferimento zero — torna-se possível recorrer à desigualdade de Jensen para justificar o uso da média dos diferimentos observados em substituição ao valor esperado da função aplicada à distribuição completa desses diferimentos.

Dessa forma, a concavidade da função garante que a avaliação baseada na média não subestima o custo atuarial, ao mesmo tempo em que simplifica o procedimento de cálculo.

- **Conclusão da análise**

Referente ao lapso temporal para espera de uma regra de aposentadoria mais vantajosa recomenda-se manter a premissa de diferimento de 6 anos após a elegibilidade para a idade provável de aposentadoria programada dos servidores ativos considerados como risco expirado, ou seja, servidores ativos que na data focal da avaliação atuarial já cumpriram todos os requisitos para aposentadoria programada.

6. Fator redutor aplicado à última remuneração nas aposentadorias pela média das últimas remunerações

De acordo com o art. 44 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a Nota Técnica Atuarial – NTA deve constar a forma de cálculo utilizada para os benefícios de aposentadoria programada e a conceder.

Esse fator redutor reflete as regras estabelecidas no plano de benefícios e tem como objetivo ajustar o valor do benefício à realidade contributiva do segurado, bem como garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. O redutor considera variáveis como tempo de contribuição, idade na data da aposentadoria e, eventualmente, regras de transição, conforme previsto na legislação vigente.

Para os servidores com direito à integralidade, o cálculo do benefício de aposentadoria deve ser equivalente à última remuneração projetada como servidor ativo. Em relação aos servidores que irão se aposentar com base na média das remunerações, foi observado o comportamento desta massa em anos recentes. Foi considerado o movimento de entrada em aposentadoria de ativos posicionados em janeiro de 2020 até o período de outubro de 2025.

Foram encontradas 6.909 benefícios de aposentadoria nesse período, sendo 128 delas de segurados com data de ingresso no serviço público posterior aos efeitos da Emenda Constitucional nº 41, de 29 de maio de 2003, ou seja, esse grupo está sujeito às regras de valor do benefício calculado pela regra dos 80% maiores salários, e com benefício máximo equivalente à integralidade, uma vez que, segundo o § 5º do art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, os proventos não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Na Tabela 15 é possível observar as estatísticas descritivas calculadas da amostra em questão.

Tabela 15. Estatísticas descritivas da amostra

Parâmetros	Resultado
Tamanho da amostra	128
Média amostral	0,662
Mediana amostral	0,604
Desvio-padrão amostral	0,244
Desvio-padrão da média amostral	0,022
Máximo amostral	1,117
3º Quartil	0,916
1º Quartil	0,604
Mínimo amostral	0,273

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

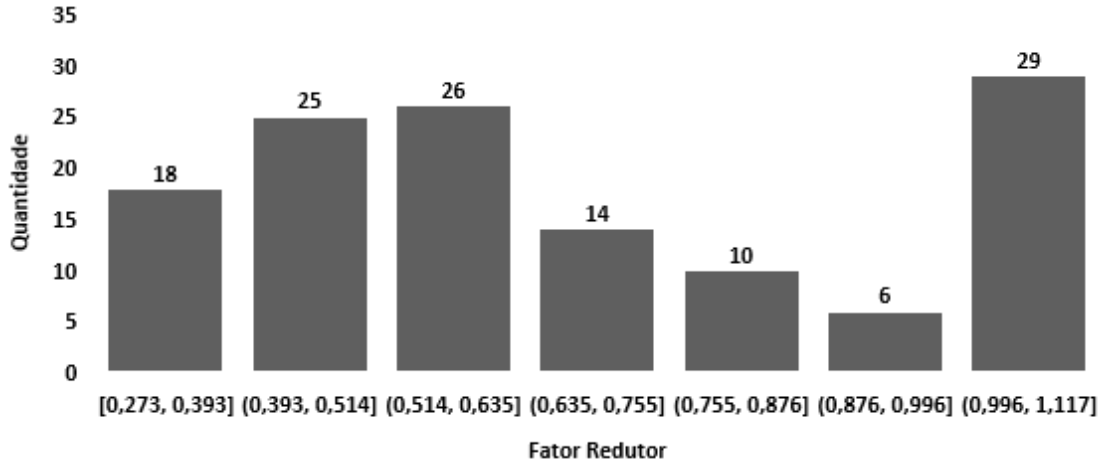
A Figura 6 apresenta a distribuição dos segurados conforme o fator redutor, que expressa a proporção entre a última remuneração percebida em atividade e o valor do primeiro benefício de aposentadoria recebido, conforme dados do sistema RHNet. Observa-se que 18 beneficiários tiveram uma redução significativa ao passar para inatividade, percebendo um provento de aposentadoria entre 27,3% a 39,3% em relação à última remuneração.

Além disso, nota-se que 29 segurados possuem fator redutor entre 0,996 e 1,117, ou seja, que recebem benefícios próximos ou até superiores à última remuneração na ativa. Em contrapartida, há maior concentração nos intervalos intermediários.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Essa distribuição evidencia uma variação significativa na relação entre remuneração e benefício, com predominância de reduções moderadas, mas também com parcela de segurados que mantêm ou até ampliam o valor de renda após a aposentadoria.

Figura 6. Relação entre a última remuneração do segurado enquanto ativo e o benefício de aposentadoria



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Por fim, é relevante salientar que foi aplicado um intervalo de confiança na construção dos fatores de redução dos benefícios aos que se aposentarão pela regra das 80% maiores remunerações e de todas as remunerações, em razão do princípio do conservadorismo atuarial. Para a regra da média das 80% maiores remunerações, o valor deste fator será a média amostral somada a duas vezes o desvio-padrão desta mesma amostra. Assim, obteve-se um fator de redução referente às 80% maiores remunerações igual a 0,705.

É importante destacar que a adoção de dois desvios padrão pode ser apropriado quando há considerações sobre a normalidade dos dados, a presença de "*outliers*" ou outras questões que possam afetar a precisão da estimativa. Além disso, a ampliação desse intervalo se relaciona com os princípios de cautela, conservadorismo e previne a estimativa de possíveis variações extremas nos dados. O uso desse intervalo de confiança no fator é relevante mediante o cenário ainda inicial do estudo de tal fenômeno, visto que não se trata do grupo principal em condições de elegibilidade.

Para os benefícios calculados pela regra das 100% maiores remunerações, o valor deste fator será a média amostral somada ao desvio-padrão desta mesma amostra, onde resultou em 0,684.

- **Conclusão da análise**

No que se refere ao fator redutor aplicado à última remuneração dos servidores que se aposentarão segundo as regras das 80% maiores remunerações e da média de todas as remunerações, o estudo indicou fatores de 0,705 e 0,684, respectivamente.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

Considerando os fatores atualmente vigentes, de 0,777 e 0,754, e com base no acompanhamento realizado pela Gerência de Atuária e Dados Previdenciários, observa-se que as projeções de despesas previdenciárias se encontram ligeiramente superiores aos valores efetivamente realizados. Por outro lado, as receitas projetadas mostram-se inferiores ao comportamento real observado.

Dessa forma, a adoção de menores valores para o cálculo do benefício projetado poderá resultar na subestimação das receitas de contribuição dos segurados. Assim, recomenda-se a manutenção dos fatores atualmente adotados.

7. Compensação financeira entre os regimes previdenciários

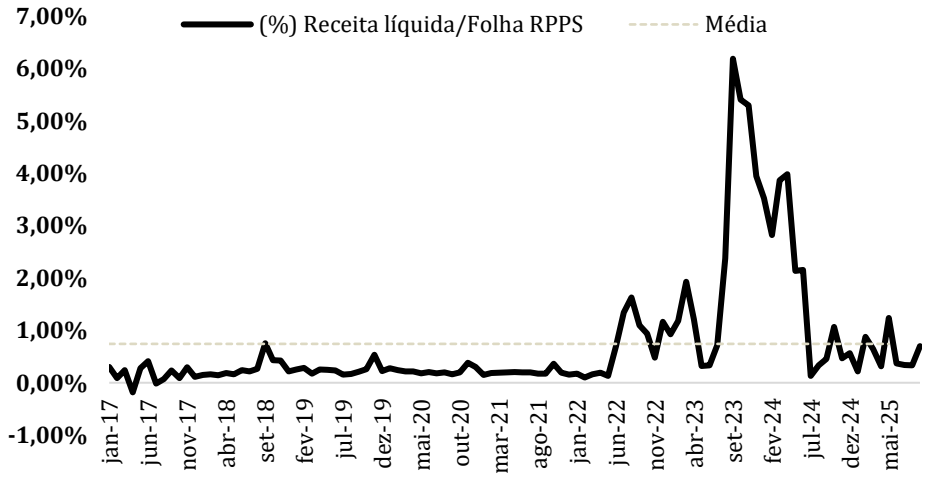
A Receita de Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários — COMPREV corresponde ao valor que o ente federativo recebe de outro regime previdenciário, seja geral ou próprio, como compensação financeira pela concessão de aposentadorias ou pensões a servidores cujos períodos contributivos tenham sido computados em diferentes regimes.

O estabelecimento da premissa de compensação previdenciária a pagar e a receber deve levar em conta os parâmetros prudenciais estabelecidos no art. 34 da Seção VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo a metodologia ser elaborada sob perspectiva conservadora.

Visto que a compensação previdenciária é importante para as receitas do RPPS, para a sua inclusão nos cálculos atuariais foram verificados os fluxos de direitos e obrigações vinculados ao RPPS/GO ao longo do tempo. Do confronto entre as receitas e despesas, obtém-se a receita líquida. Desse modo, a premissa equivalerá à razão média entre a receita líquida e o total da folha dos inativos e pensionistas.

Analisando as séries históricas dos resultados previdenciários, nota-se que a receita líquida de compensação financeira do RPPS, no período compreendido entre janeiro de 2017 e setembro de 2025, representou, em média, 0,74% do valor da folha de benefícios, conforme apresentado abaixo:

Figura 7. Receita líquida de compensação previdenciária sobre a folha previdenciária do RPPS/GO



Fonte: GECOMPREV/DAP/GOIASPREV.

A alta variabilidade da receita líquida de compensação advém do pagamento e/ou recebimento de valores referentes aos processos aprovados naquela competência, fato que demanda o pagamento de toda despesa/receita atrasada de forma imediata.

No acompanhamento atuarial desta premissa, é possível observar que a receita líquida projetada de compensação financeira foi próxima ao realizado, levando em conta o alto desvio presente ao longo da série histórica.

- **Conclusão da análise**

Para a estimativa da receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder, recomenda-se a manutenção do percentual de 0,76% sobre a despesa previdenciária projetada para o exercício, atendendo ao critério de estimativa conservadora previsto no art. 33 da Seção VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a série histórica observada entre os exercícios de 2017 e setembro de 2025.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826

8. Considerações finais

O Relatório de Análise das Hipóteses deve ser elaborado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos e conter as assinaturas do profissional responsável pelo estudo e do dirigente da unidade gestora. A necessidade de sua elaboração em prazo inferior ao estabelecido deve ser analisada pelos dirigentes e pelos membros dos conselhos deliberativo do RPPS, bem como pelo atuário habilitado responsável pelas avaliações atuariais do regime.

O presente Relatório de Análise das Hipóteses foi desenvolvido com o propósito de refletir as características atualizadas da massa de segurados, considerando as mudanças observadas ao longo do período e os dados mais recentes disponibilizados. O documento contempla as especificidades do grupo analisado, permitindo avaliações mais precisas e compatíveis com a realidade atual.

Recomenda-se a manutenção das premissas e hipóteses atuariais vigentes, uma vez que os valores projetados apresentam elevada proximidade com os resultados efetivamente observados quanto às receitas, despesas e desempenho financeiro do regime. Ressalta-se, entretanto, que a decisão sobre a manutenção ou alteração dessas premissas deve ser tomada de forma conjunta pelo ente federativo, pela unidade gestora do RPPS, pelo Conselho Deliberativo e pelo atuário responsável.

Destaca-se, ainda, que a precisão dos resultados obtidos é diretamente dependente da qualidade, abrangência e consistência dos dados cadastrais utilizados. A base de dados considerada abrange os servidores do Poder Executivo e da Defensoria Pública. Processos contínuos de filtragem, atualização e manutenção do cadastro dos servidores e de seus dependentes legais são fundamentais para a elaboração de levantamentos estatísticos mais robustos e para a definição adequada das premissas e hipóteses atuariais aplicadas às avaliações do RPPS.

Na eventual identificação de não aderência das hipóteses avaliadas neste estudo, a atualização das premissas deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício subsequente. Os Relatórios Anuais de Avaliação Atuarial devem registrar a manutenção ou alteração das premissas e hipóteses estabelecidas neste Relatório de Análise das Hipóteses, conforme determina o art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Por fim, este estudo técnico deve integrar, como anexo, os Relatórios de Avaliação Atuarial nele fundamentados, em conformidade com o art. 32, subseção V, anexo VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Goiânia, dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SALGADO QUINTANS
Data: 12/03/2026 10:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA nº 3.292

GILVAN CANDIDO DA SILVA:44311664168
Assinado de forma digital por GILVAN CANDIDO DA SILVA:44311664168
Dados: 2026.03.12 10:27:54 -03'00'

Gilvan Cândido da Silva
Presidente da GOIASPREV

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GADP/DAP/GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º andar, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201.7826